

Câm



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.185 DE 31 DE julho DE 2020.**

Projeto de Lei nº 024/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado nos incisos desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2019 – MPF:

- I – 02 (dois) armadores;
- II – 01 (um) pedreiro;
- III – 01 (um) carpinteiro;
- IV – 13 (treze) ajudantes de pedreiro.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2020.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 31 de julho de 2020.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal